



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Lei Municipal Nº 336/2019.....01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA LEI MUNICIPAL Nº 336/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 336/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Hamilton Nogueira Aragão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS** Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 130.885.000,00 (Cento e Trinta Milhões e Oitocentos e Oitenta e cinco Mil Reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária. § 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior Art 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$130.885.000,00 (Cento e Trinta Milhões e Oitocentos e Oitenta e cinco Mil Reais). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. Art 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no quadros que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL		130.885.000,00
Receitas Correntes		129.291.200,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.564.500,00	
Contribuições	5.600.000,00	
Receita Patrimonial	609.600,00	
Transferências Correntes	119.287.100,00	
Outras Receitas Correntes	230.000,00	
Receitas de Capital		9.550.000,00
Amortização de Empréstimos	50.000,00	
Transferências de Capital	9.500.000,00	
Receitas Correntes – intra		510.000,00
Contribuições – intra	510.000,00	
Deduções da Receita		-8.466.200,00
Deduções do Fundeb	-8.466.200,00	

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 130.885.000,00 (Cento e Trinta Milhões e Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), assim desdobrados: I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 91.613.185,00 (Noventa e um Milhões e Seiscentos e Treze mil e Cento e Oitenta e cinco reais) II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 39.271.815,00 (Trinta e Nove Milhões e Duzentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Quinze Reais Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA TOTAL		130.885.000,00
Despesas Correntes	129.291.200,00	
Despesas de Capital	9.550.000,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	

II – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES	VALOR (R\$)
Legislativa	3.243.900,00
Essencial à Justiça	136.900,00
Administração	20.682.310,00
Segurança Pública	469.300,00
Assistência Social	4.966.000,00
Saúde	34.305.815,00
Educação	56.386.275,00
Cultura	2.182.800,00
Urbanismo	2.381.800,00
Habitação	288.900,00
Saneamento	826.100,00
Gestão Ambiental	100.000,00
Agricultura	1.625.900,00
Energia	1.363.200,00
Transporte	805.300,00
Desporto e Lazer	490.200,00
Encargos Especiais	536.700,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	130.885.000,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA CNPJ Nº 06.019.491/0001-07 Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a: I - abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (Percentual_suplem_extenso..) do total da despesa fixada nesta Lei. II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências; III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. Parágrafo único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 7% (sete por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas

complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2020. Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado, através de Decreto, à adequação dos anexos correspondentes da Lei nº 283, de 15 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, no Município de São Mateus do Maranhão, referente às alterações nas ações orçamentárias promovidas pela presente Lei. Art. 11 - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2019. Hamilton Nogueira Aragão Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município
Poder Executivo
Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Aldelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br